



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 – PROCESSO Nº 204/2025

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Est.: _____

E-mail: _____

Telefone (s): _____

Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de 2025.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025 09:00

LOCAL: Prefeitura, sito à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047.

1. PREÂMBULO

A Senhora Prefeita Municipal de Iracemápolis, usando de suas atribuições, torna público, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor **PREÇO GLOBAL** objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, das instalações, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, para as unidades públicas e administrativas da prefeitura de Iracemápolis-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no edital e anexos** de acordo com as disposições contidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis com o Decreto Municipal nº 4215/2024, 4216/2024, 4224/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047, na data e horário acima informados. O servidor Antônio Carlos Pizzinato, nomeado pela Portaria nº 93/2024 de 27 de junho de 2024, será designado Pregoeiro para a condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 9h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Iracemápolis <https://www.iracemapolis.sp.gov.br/>, Informações podem ser obtidas através do telefone 19 3456-9200 ou ainda através do e-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a

Administração Anexo VI – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta da Ata

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo X – Declaração do Responsável;

Anexo XI – Declaração de Atendimento à LGPD;

Anexo XII – Declaração de Enquadramento Microempresa/ EPP.

2

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis/SP – CEP: 13.495-047

Telefones: (19) 3456-9200

licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / compras02@iracemapolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor PREÇO GLOBAL objetivando o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, das instalações, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, para as unidades públicas e administrativas da prefeitura de Iracemápolis-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no edital e anexos**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos:

3.2. Os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

3.3. Poderão também participar deste pregão:

3.3.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da prestação do serviço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da prestação do serviço deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.4. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.4.1 As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.4.2 Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021.

3.4.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.4 Empresa em estado de falência e concordata.

3.4.5 Consórcios.

3.4.6 Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – Termo de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

4.3. No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.4. Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

4.5. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

4.6. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

4.7. Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

4.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

4.9. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do ANEXO IV, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO XII - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.9. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.10. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.11. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE NÚMERO 01 - PROPOSTA

- 6.1. Acompanha este edital, modelo de Modelos de Proposta que deverão ser utilizados, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
 - dados cadastrais da licitante;
 - indicação do número do Pregão Presencial;
 - assinatura do representante legal da empresa;
 - indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
 - indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 6.3. Para classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.4. O valor apresentado pela proponente deverá ter no máximo 2 (duas) casas decimais, devendo abranger no valor final, todas as despesas incidentes sobre o produto (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.);
- 6.5. Não será admitida oferta de valor igual a 0 (zero), sendo que o descumprimento ensejará a desclassificação da proposta.
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- 6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos do Decreto Municipal nº 4215/2024, 4216/2024, 4224/2024 e da Lei Federal nº 14.133/202, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

7. CONTEÚDO ENVELOPE NÚMERO 02 - HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – habilitação os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, da Lei nº 14.133/2021):

- 7.1.1 Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- 7.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- 7.1.2 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

7.1.2.2. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI).

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (www.pfe.fazenda.sp.gov.br);

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- Local e data de emissão.
- Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

7.3.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

7.5.1. Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo V.

7.5.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

7.5.3. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

8.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

8.5.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

8.7. O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

8.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PREGÃO

O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.1. No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo V. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.7. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CERTAME

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global cotado e o valor estimado constante do Termo de Referência.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.14. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, salvo àquelas enquadradas no item 8.10 deste edital.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, e não serão devolvidos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela Senhora Prefeita Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, ou através do email licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Na hipótese do subitem anterior o Senhora Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

12.2. Os recursos e contrarrazões serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro - CEP: 13495-047, Iracemápolis/SP, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min ou enviados através do e-mail licitacoes@iracemapolis.sp.com.br

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no Anexo VII.

13.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Iracemápolis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação trabalhista assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

14.2. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

14.3. Não ocorrendo a regularização prevista no item 14.2, o pregoeiro convocará a licitante seguinte da ordem de classificação.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela



parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O Objeto desta licitação será recebido de acordo com o exposto do Termo de Referência.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, após a prestação do serviço e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

16.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

16.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17. SANSÕES

17.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a entrega do objeto comportando-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

17.2. Depois de celebrado a ata de registro de preços, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

17.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

17.3.1. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

17.3.2. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3.3. der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

17.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



17.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

17.3.6. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

17.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.3.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

17.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

17.5. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, na seguinte forma:

17.5.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

17.5.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
17.3.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
17.3.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
17.3.3.	
17.3.4.	
17.3.5.	
17.3.6.	
17.3.7.	
17.3.8.	
17.3.9.	

17.7. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.8. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
17.3.3.	Impedimento pelo período de até três anos
17.3.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

17.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
17.3.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
17.3.6.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
17.3.7.	
17.3.8.	

17.13. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 17.12 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 17.3.2, 17.3.3 e 17.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

17.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas totais decorrentes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária para exercício financeiro de 2025 na seguinte classificação programática:

Ficha Dotação

8	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.39.01.1100000
20	01.04.03.122.7002.2.009.3.3.90.39.01.1100000
33	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.39.01.1100000
44	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.39.01.1100000
55	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.39.01.1100000
68	02.07.15.451.8003.2.103.3.3.90.39.01.1100000
74	02.07.15.452.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
87	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.39.01.1100000
102	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.39.01.1100000
115	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.39.01.1100000
133	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.39.01.1100000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

142	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.39.01.1100000
152	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.39.01.1100000
162	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.01.1100000
166	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.39.01.1100000
168	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.1100000
169	05.08.18.542.8007.2.158.3.3.90.39.01.1100000
171	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.39.01.1100000
174	05.11.18.541.8007.2.090.3.3.90.39.01.1100000
178	05.11.18.541.8007.2.145.3.3.90.39.01.1100000
187	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.39.01.1100000
202	06.04.15.452.8001.2.099.3.3.90.39.01.0000000
203	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.01.1100000
213	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.1100000
233	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.1100000
246	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.01.0000000
247	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.02.0000000
257	08.01.08.122.4001.2.197.3.3.90.39.05.0000000
267	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.39.01.0000000
272	08.01.08.243.4001.2.196.3.3.90.39.05.0000000
289	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.01.0000000
290	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.02.0000000
291	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.05.0000000
305	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.39.01.0000000
328	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.01.0000000
329	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.02.0000000
330	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.05.0000000
351	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.39.01.0000000
364	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.01.0000000
365	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.05.0000000
383	09.01.13.392.3002.2.097.3.3.90.39.01.1100000
399	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.01.0000000
400	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.05.0000000
419	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.01.0000000
420	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.02.0000000
421	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.05.0000000
435	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.01.0000000
436	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.05.0000000
454	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.01.0000000
455	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.05.0000000
470	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.39.01.0000000
481	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.39.01.0000000
571	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.01.1100000
572	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.02.0000000
573	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.05.0000000
583	09.13.12.364.2007.2.029.3.3.90.39.01.0000000
611	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.01.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

612	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.02.0000000
613	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.05.0000000
627	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000
628	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.05.0000000
647	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000
648	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.02.0000000
649	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.05.0000000
661	10.04.10.304.1005.2.198.3.3.90.39.01.0000000
667	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.01.0000000
668	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.05.0000000
678	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.01.0000000
679	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.02.0000000
680	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.05.0000000
695	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.39.01.0000000
709	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.01.0000000
710	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.05.0000000
714	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.02.0000000
715	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.02.0000000
725	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.05.0000000
730	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.02.0000000
731	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.02.0000000
732	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.02.0000000
733	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.02.0000000

19.1.2. O valor global máximo da prestação do serviço será **R\$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**

20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- 20.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva ata de registro de preços ou similar;
- 20.2. Prestar aos funcionários da Licitante Vencedora todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- 20.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preços ou similar;
- 20.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;
- 20.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais. São obrigações da Licitante Vencedora, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:
 - 20.5.1. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
 - 20.5.2. Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
 - 20.5.3. Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - 20.5.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

20.5.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

20.5.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP.

21. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

21.2. As impugnações e os esclarecimentos serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, CEP: 13495-047, em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 15h00 min, ou através do email licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

22.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita por **Alessandro Correa Alves, Secretário de Planejamento, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente, Felipe Marcelo Granço Secretário Municipal de Administração e Governança, Wilson Aparecido da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Dangelo Olivato Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Vanda Aparecida de Oliveira Carvalho Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, Silvio José Sartori Secretário Municipal de Educação e Daniel Giovani da Silva Secretário Municipal de Saúde**. Cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços o controle do saldo da ata de registro de preços, pedidos e supervisão do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.1.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços fica a cargo de **Ronaldo da Silva**.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

23.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

23.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

23.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

24. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até à hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

24.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

24.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

24.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições

24.1.4. Simples Nacional.

24.1.5. PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Agente de Contratação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

24.1.6. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.1.7. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

24.1.8. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Iracemápolis/SP, 18 de julho de 2025.

Nelita Michel Franceschini

PREFEITA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

(Processo Administrativo nº 204/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, das instalações, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, para as unidades públicas e administrativas da prefeitura de Iracemápolis-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no edital e anexos., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, das instalações, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, para as unidades públicas e administrativas da prefeitura de Iracemápolis-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no edital e anexos				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços - PEDREIRO	HORAS	2950	R\$ 265.500,00
02	Prestação de Serviços - AJUDANTE	HORAS	2950	R\$ 132.750,00

Valor total: R\$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

SETORES	Pedreiro	Ajudante
	Horas	Horas
PAÇO MUNICIPAL	400	400
GABINETE	100	100
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	40	40
COORDENADORIA DE GESTÃO DE FROTA	40	40
COORDENADORIA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	40	40
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	100	100
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CIVIL	40	40
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	40	40
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	240	240
POUPATEMPO	40	40
DIVISÃO DE INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGOS - PAT	40	40
DIVISÃO DE FOMENTO E BANCO DO POVO	80	80
COORDENADORIA DE CONTROLE DE CONVÊNIOS	80	80
PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO	1190	1190
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	250	250
COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	300	300
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	300	300
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	300	300
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	40	40
ESPORTE E LAZER	40	40
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	40	40
AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	80	80
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40	40



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	40	40
EDUCAÇÃO E CULTURA	500	500
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	250	250
COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL, GESTÃO, EVENTOS E TURISMO	250	250
SAÚDE	500	500
DEPARTAMENTO OPERACIONAL DE SAÚDE	300	300
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	50	50
COORDENADORIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	50	50
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CANIL MUNICIPAL	100	100
TOTAL	2950	2950

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionalidade, segurança e higiene das edificações públicas municipais. A manutenção predial preventiva visa preservar a vida útil das estruturas físicas, reduzir custos com intervenções emergenciais e garantir a continuidade dos serviços públicos. Já a manutenção corretiva se faz indispensável para o pronto atendimento a falhas ou danos estruturais, que comprometem o uso adequado dos espaços públicos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Condições de fornecimento

5.1. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços os serviços serão iniciados após emissão de AFs (autorizações de fornecimento) de acordo com Solicitações de Serviço emitidas pelas Secretarias atendidas pela ATA. Após a emissão da AF, a CONTRATADA deve iniciar os serviços em até 24h.

5.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ ATA

6.1. O contrato/ ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.4. Após a assinatura do contrato/ ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento da mão-de-obra, do plano complementar do fornecimento da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato/ ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato/ ata acompanhará a execução do contrato/ ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato/ ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ ata emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato/ ata informará ao gestor do contrato/ ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato/ ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato/ ata comunicará ao gestor do contrato/ ata, em tempo hábil, o término do contrato/ ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. A fiscalização técnica do contrato/ ata ficará a cargo de **Ronaldo da Silva**.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato/ ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. ____

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.16. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.17. A fiscalização administrativa do contrato/ ata ficará a cargo de **Ronaldo da Silva**.

Gestor do Contrato/ Ata

6.18. O gestor do contrato/ ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ ata contendo todos os registros formais da prestação de serviço no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato/ ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato/ ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato/ ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato/ ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato/ ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.24. O gestor do contrato/ ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos/ atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ ata.

6.25. A gestão do contrato/ ata ficará a cargo de **Alessandro Correa Alves, Secretário de Planejamento, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente, Felipe Marcelo Granço Secretário Municipal de Administração e Governança, Wilson Aparecido da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Dangelo Olivato Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Vanda Aparecida de Oliveira Carvalho Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, Silvío José Sartori Secretário Municipal de Educação e Daniel Giovani da Silva Secretário Municipal de Saúde.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com o avanço físico dos serviços executados, conforme a certificação pela fiscalização de que toda a execução, critérios técnicos adotados, qualidade dos materiais instalados estão de acordo com as normas e demais especificações do projeto executivo ou outras que a fiscalização julgar pertinente.

7.2. O conteúdo (ou conjunto de documentos) de cada medição que a contratada deverá entregar para efetuar a medição deve ser: relatório fotográfico dos serviços executados antes, durante e depois; a planilha de medição com os serviços executados; detalhamentos, projetos e demais documentos de apoio que se façam necessários ou requisitados pela Contratante. Toda a documentação deve conter assinatura do responsável da empresa e do gestor da pasta onde o serviço foi executado.

7.3. Após a autorização da fiscalização será solicitado o envio via protocolo da nota fiscal (assinada pelo gestor da pasta) para posterior pagamento. Os pagamentos são de responsabilidade do setor de contabilidade e financeiro. As medições serão assinadas pelo gestor do contrato.

7.4. Prazo de pagamento é de até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato/ ata irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento da mão-de-obra e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato/ ata.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

7.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelos fiscais técnico e administrativo, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento da mão-de-obra, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento da mão-de-obra ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva o fornecimento da mão-de-obra, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de fornecimento

8.2. O regime de fornecimento da mão-de-obra será empreitada preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresarial estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. _____

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.22.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

8.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.24. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 398.250,00 (Trezentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais.)**, conforme custos apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. ____

8	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.39.01.1100000
20	01.04.03.122.7002.2.009.3.3.90.39.01.1100000
33	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.39.01.1100000
44	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.39.01.1100000
55	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.39.01.1100000
68	02.07.15.451.8003.2.103.3.3.90.39.01.1100000
74	02.07.15.452.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
87	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.39.01.1100000
102	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.39.01.1100000
115	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.39.01.1100000
133	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.39.01.1100000
142	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.39.01.1100000
152	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.39.01.1100000
162	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.01.1100000
166	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.39.01.1100000
168	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.1100000
169	05.08.18.542.8007.2.158.3.3.90.39.01.1100000
171	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.39.01.1100000
174	05.11.18.541.8007.2.090.3.3.90.39.01.1100000
178	05.11.18.541.8007.2.145.3.3.90.39.01.1100000
187	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.39.01.1100000
202	06.04.15.452.8001.2.099.3.3.90.39.01.0000000
203	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.01.1100000
213	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.1100000
233	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.1100000
246	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.01.0000000
247	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.02.0000000
257	08.01.08.122.4001.2.197.3.3.90.39.05.0000000
267	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.39.01.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. ____

272	08.01.08.243.4001.2.196.3.3.90.39.05.0000000
289	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.01.0000000
290	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.02.0000000
291	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.05.0000000
305	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.39.01.0000000
328	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.01.0000000
329	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.02.0000000
330	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.05.0000000
351	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.39.01.0000000
364	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.01.0000000
365	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.05.0000000
383	09.01.13.392.3002.2.097.3.3.90.39.01.1100000
399	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.01.0000000
400	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.05.0000000
419	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.01.0000000
420	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.02.0000000
421	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.05.0000000
435	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.01.0000000
436	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.05.0000000
454	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.01.0000000
455	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.05.0000000
470	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.39.01.0000000
481	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.39.01.0000000
571	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.01.1100000
572	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.02.0000000
573	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.05.0000000
583	09.13.12.364.2007.2.029.3.3.90.39.01.0000000
611	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.01.0000000
612	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.02.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 205/2025

Fls. _____ / Rub. ____

613	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.05.0000000
627	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000
628	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.05.0000000
647	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000
648	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.02.0000000
649	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.05.0000000
661	10.04.10.304.1005.2.198.3.3.90.39.01.0000000
667	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.01.0000000
668	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.05.0000000
678	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.01.0000000
679	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.02.0000000
680	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.05.0000000
695	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.39.01.0000000
709	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.01.0000000
710	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.05.0000000
714	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.02.0000000
715	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.02.0000000
725	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.05.0000000
730	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.02.0000000
731	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.02.0000000
732	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.02.0000000
733	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.02.0000000

Iracemápolis, 30 de abril de 2025.

Alessandro Correa Alves

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente

Felipe Marcelo Granço

Secretário Municipal de Administração e Governança



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

Wilson Aparecido da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Dangelo Olivato
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Vanda Aparecida de Oliveira Carvalho
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Silvio José Sartori
Secretário Municipal de Educação

Daniel Giovani da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 25 /2025 - Processo nº 204/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º.

..... e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar a ata de registro de preços decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: Pregão Presencial nº 25/2025

Processo nº 204/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. EST.:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF.:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGENCIA:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 25/2025, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, das instalações, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, para as unidades públicas e administrativas da prefeitura de Iracemápolis-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no edital e anexos					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços - PEDREIRO	HORAS	2950	R\$	R\$
02	Prestação de Serviços - AJUDANTE	HORAS	2950	R\$	R\$

TOTAL PROPOSTA R\$ _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

(_____)

A licitante declara que:

- O prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de segundas, quartas e sextas feiras, após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho;
- O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento;
- O Prazo de Validade da Proposta é de () dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- O preço permanecerá fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo essa contada a partir da data de sua assinatura até o final do exercício do prazo de 12 meses ou até o esgotamento das quantias registradas em Ata.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do RG.Nº CPF.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social na empresa) CNP
Nº _____ com sede _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão
Presencial nº 25/2025, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no edital do pregão em epígrafe e que sua proposta está em conformidade com as exigências
deste instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira
e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 25/2025 - Processo nº 204/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-.....

(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 25/2025 - Processo nº 204/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____

(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxx/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2025.

O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, Telefone (19) 3456-9226, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Prefeita Municipal Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos da Lei 14133/2021 e Decretos Municipais nº 4215/2024, 4216/2024, e 4221/24, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, das instalações, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, para as unidades públicas e administrativas da prefeitura de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Iracemápolis-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no edital e anexos.

CLÁUSULA 2ª– DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237- Centro – Iracemápolis - SP, inscrita no CNPJ nº 45.786.159/0001-11, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 4221/2024, de 04 de março de 2024.

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Ficha:

8	01.01.04.122.7002.2.001.3.3.90.39.01.1100000
20	01.04.03.122.7002.2.009.3.3.90.39.01.1100000
33	02.01.04.122.7005.2.083.3.3.90.39.01.1100000
44	02.04.04.122.7005.2.092.3.3.90.39.01.1100000
55	02.06.04.126.7005.2.106.3.3.90.39.01.1100000
68	02.07.15.451.8003.2.103.3.3.90.39.01.1100000
74	02.07.15.452.8003.2.113.3.3.90.39.01.0000000
87	02.08.06.181.8004.2.107.3.3.90.39.01.1100000
102	02.09.06.182.8005.2.109.3.3.90.39.01.1100000
115	02.09.06.182.8005.2.116.3.3.90.39.01.1100000
133	04.01.04.121.7004.2.078.3.3.90.39.01.1100000
142	04.01.04.123.7004.2.077.3.3.90.39.01.1100000
152	04.01.04.129.7004.2.075.3.3.90.39.01.1100000
162	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.01.1100000
166	05.08.18.122.8007.2.149.3.3.90.39.01.1100000
168	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.01.1100000
169	05.08.18.542.8007.2.158.3.3.90.39.01.1100000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

171	05.10.18.608.8007.2.146.3.3.90.39.01.1100000
174	05.11.18.541.8007.2.090.3.3.90.39.01.1100000
178	05.11.18.541.8007.2.145.3.3.90.39.01.1100000
187	06.01.15.122.8001.2.156.3.3.90.39.01.1100000
202	06.04.15.452.8001.2.099.3.3.90.39.01.0000000
203	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.01.1100000
213	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.01.1100000
233	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.01.1100000
246	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.01.0000000
247	08.01.08.122.4001.2.035.3.3.90.39.02.0000000
257	08.01.08.122.4001.2.197.3.3.90.39.05.0000000
267	08.01.08.243.4001.2.038.3.3.90.39.01.0000000
272	08.01.08.243.4001.2.196.3.3.90.39.05.0000000
289	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.01.0000000
290	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.02.0000000
291	08.01.08.244.4001.2.042.3.3.90.39.05.0000000
305	08.02.08.242.4005.2.061.3.3.90.39.01.0000000
328	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.01.0000000
329	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.02.0000000
330	08.02.08.244.4002.2.044.3.3.90.39.05.0000000
351	08.04.08.244.4008.2.178.3.3.90.39.01.0000000
364	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.01.0000000
365	09.01.12.122.2001.2.012.3.3.90.39.05.0000000
383	09.01.13.392.3002.2.097.3.3.90.39.01.1100000
399	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.01.0000000
400	09.02.12.361.2002.2.017.3.3.90.39.05.0000000
419	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.01.0000000
420	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.02.0000000
421	09.02.12.361.2002.2.021.3.3.90.39.05.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

435	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.01.0000000
436	09.03.12.365.2003.2.019.3.3.90.39.05.0000000
454	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.01.0000000
455	09.04.12.365.2003.2.024.3.3.90.39.05.0000000
470	09.05.12.366.2004.2.023.3.3.90.39.01.0000000
481	09.06.12.367.2005.2.025.3.3.90.39.01.0000000
571	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.01.1100000
572	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.02.0000000
573	09.12.12.306.2006.2.026.3.3.90.39.05.0000000
583	09.13.12.364.2007.2.029.3.3.90.39.01.0000000
611	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.01.0000000
612	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.02.0000000
613	10.02.10.302.1003.2.121.3.3.90.39.05.0000000
627	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.01.0000000
628	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.05.0000000
647	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.01.0000000
648	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.02.0000000
649	10.03.10.301.1001.2.108.3.3.90.39.05.0000000
661	10.04.10.304.1005.2.198.3.3.90.39.01.0000000
667	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.01.0000000
668	10.04.10.305.1005.2.127.3.3.90.39.05.0000000
678	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.01.0000000
679	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.02.0000000
680	10.04.10.305.1005.2.128.3.3.90.39.05.0000000
695	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.39.01.0000000
709	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.01.0000000
710	10.07.10.301.1001.2.102.3.3.90.39.05.0000000
714	10.02.10.302.1003.2.124.3.3.90.39.02.0000000
715	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.02.0000000



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

725	06.05.17.122.8002.2.089.3.3.90.39.05.0000000
730	07.02.27.812.3001.2.096.3.3.90.39.02.0000000
731	05.01.23.122.7006.2.097.3.3.90.39.02.0000000
732	06.04.15.452.8001.2.171.3.3.90.39.02.0000000
733	05.08.18.542.8007.2.157.3.3.90.39.02.0000000

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados parceladamente, nas quantidades e de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente.

4.2 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

4.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando que seja refeito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade de horas executadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

5.2.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

5.2.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.2.3 Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.3 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

5.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 A Ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6 Quando o convocado não assinar a Ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4, e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os preços do(s) item(ns) do objeto ora registrado é de :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

01	Prestação de Serviços - PEDREIRO	HORAS	2950	R\$	R\$
02	Prestação de Serviços - AJUDANTE	HORAS	2950	R\$	R\$

6.2 A Detentora deverá emitir na data da Prestação dos Serviços a nota fiscal correspondente.

6.3 Pela prestação dos serviços, o Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

6.4 Os pagamentos previstos no subitem 6.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam atestados, pelo Setor competente, sendo entregues na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

6.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades na prestação de serviços os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.

6.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata die”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

6.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

6.10 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.11 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

6.13 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração recente, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.13 e 6.13.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 São obrigações da Detentora:

7.1.1 Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2025.

7.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

7.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao Município de Iracemápolis todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o Município de Iracemápolis ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

CLÁUSULA 8ª DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 São obrigações do Município de Iracemápolis:

8.1.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.1.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.1.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a realizar o objeto contratado;

8.1.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço



CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do item 10.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As quantidades previstas para os serviços com preços registrados nas Atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



11.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

12.4.1 Por razão de interesse público;

12.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.2. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. der causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;

13.2.6. praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução da ata de registro de preços, na seguinte forma:

13.4.1. de 10 A 20 % (dez a vinte por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

13.4.2.1. O atraso superior a (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor contratado
13.2.2.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado
13.2.3.	
13.2.4.	
13.2.5.	
13.2.6.	
13.2.7.	
13.2.8.	
13.2.9.	

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Iracemápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
13.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6.	Declaração de inidoneidade de até seis anos
13.2.7.	
13.2.8.	

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.13. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA 14ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica a DETENTORA ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2 O Município de Iracemápolis não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.

14.3 A DETENTORA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega dos produtos tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.

14.4 Na hipótese de a DETENTORA desta Ata se negar a receber a Autorização de Fornecimento, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

14.5 O preço a ser pago pelo Município de Iracemápolis é o vigente na Ata, independentemente da data de fornecimento.

CLÁUSULA 15ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

A gestão da Ata de Registro de Preços será feita por **Alessandro Correa Alves, Secretário de Planejamento, Serviços Públicos, Saneamento e Meio Ambiente, Felipe Marcelo Granço Secretário Municipal de Administração e Governança, Wilson Aparecido da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Dangelo Olivato Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Vanda**



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

Aparecida de Oliveira Carvalho Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, Silvio José Sartori Secretário Municipal de Educação e Daniel Giovani da Silva Secretário Municipal de Saúde

Cabendo ao Gestor da Ata de Registro de Preços o controle do saldo da Ata de Registro de Preços pedidos e supervisão do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços fica a cargo de **Ronaldo da Silva**.

15.1.1. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 16ª DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os ditames da Lei Federal 14133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Iracemápolis, xxx de xx de 2025

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto	Katia Alves Oliveira
---------------------------	----------------------



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Iracemápolis, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Solicitação Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis CNPJ Nº 45.786.159/0001-11

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, das instalações, que corresponderá ao fornecimento de mão de obra de pedreiro e ajudante, para as unidades públicas e administrativas da prefeitura de Iracemápolis-SP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no edital e anexos

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo do objeto de aquisição e respectivo cronograma físico-financeiro; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Município de Iracemápolis, _____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. ____

ANEXO X

CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Email institucional:

Email Pessoal:

Telefones:

Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? () Sim () Não

Se positivo, informar a certificadora:

Qual o tipo do certificado? () A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE TENDIMENTO À LGPD

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IRACEMÁPOLIS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Processo nº 204/2025

Fls. _____ / Rub. _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS/SP

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial nº 25/2025 - Processo nº 204 /2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º/ , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº

SSP/SP e do CPF nº - no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina o presente.

LOCAL, de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.